

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO 008/2022

Dispõe sobre atualização dos valores das diárias devidas aos Agentes Políticos do Governo Municipal e Servidores Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé c/c o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.196, de 18 de março de 2005; considerando a defasagem financeira existente desde a edição do Decreto Municipal nº 009/2017, de 09 de janeiro de 2017; considerando, Ofício nº 099/2021-CMSF, de 04 de novembro de 2021, encaminhado pelos Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo Municipal, solicitando providências sobre a viabilidade de atualização dos referidos valores,

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizados e fixados os novos valores de diárias, conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 1.196/2005, com aplicação do percentual acumulado do INPC/IBGE de janeiro/2017 a 31 de outubro de 2021, no percentual de 26,48% (vinte e seis vírgula quarenta e oito por cento), nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.196/2005, na seguinte ordem:

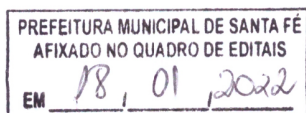
I – para deslocamentos até 110 (cento e dez) quilômetros: R\$ 226,76 (duzentos e vinte e seis reais, setenta e seis centavos);

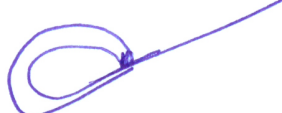
II - para deslocamentos de 111 (cento e onze) quilômetros a 500 (quinhentos) quilômetros: R\$ 680,23 (seiscentos e oitenta reais, vinte e três centavos);

III - para deslocamentos acima de 501 (quinhentos e um) quilômetros: R\$ 793,58 (setecentos e noventa e três reais, cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 009/2017, de 09 de janeiro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 18 de Janeiro de 2022.




VALDO MARGUTTI
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADO NO JORNAL

Noveste

PÁGINA: 11

DATA 21/01/2022